

## **EDITAL DE CARTA-CONVITE Nº 01/2010**

### **1. DA LICITAÇÃO**

O **Conselho Regional de Economia 7ª Região/SC – CORECON/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.705.930/0001-39, com sede na Rua Trajano, 265, 12º andar, Centro, em Florianópolis/SC, por meio de sua Comissão de Licitação, designada pela Resolução nº 1.436/2010, torna público que no dia 12/04/2010, com abertura dos envelopes às 14:30 h, realizará licitação na modalidade CARTA-CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

### **2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

DATA: 12 de abril de 2010

HORA: das 13:00 horas as 14:00 horas.

LOCAL: sede do CORECON/SC – Rua Trajano, 265 – 12º andar, Centro, Florianópolis/SC.

- Obs:** 1 – No ato da entrega, será aposto em cada envelope carimbo indicando a data, horário e visto de recebimento.  
2 – Não será tolerado atraso na entrega de envelopes.

### **3. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de informática e prestação de serviços de mão de obra de instalação dos equipamentos, compreendendo as especificações descritas no Anexo I (Especificação do Objeto) e as condições constantes do Anexo III (Minuta de Contrato).

3.1. Os produtos objeto da presente licitação deverão ser novos, não sendo aceitos, em hipótese alguma, materiais reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar da presente licitação empresas cadastradas ou não no CORECON/SC, especializadas no ramo de venda de equipamentos de informática e na prestação de serviços de mão de obra de instalação dos equipamentos, que atendam as condições e exigências estabelecidas neste edital.

4.2 É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

### **5. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente processo licitatório será dividido em duas fases: HABILITAÇÃO e PROPOSTAS, para as quais cada licitante deverá apresentar, em envelope distinto, a documentação exigida, na data, local e hora, estabelecidos no item 2, devendo ser observado o que dispõe os itens 6 e 7.

## **6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

As empresas deverão apresentar os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas, frisando que no caso do emitidos via internet obrigatoriamente deverão ser originais:

- 6.1 Declaração de aceitação de todas as condições do presente edital, firmada pelo representante legal da empresa;
- 6.2 Comprovação de inscrição no cadastro geral de contribuintes – CNPJ, e, cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal;
- 6.3 Ato constitutivo em vigor e devidamente registrado;
- 6.4 Certidão Negativa do Débito junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, dentro do prazo de validade;
- 6.5 Prova de regularidade relativa ao INSS (CND), dentro do prazo de validade fixado no documento;
- 6.6 Prova de regularidade perante o FGTS, dentro do prazo de validade fixado no documento;
- 6.7 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias que antecederem à abertura dos envelopes 'DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO';
- 6.8 Balanço Patrimonial do último exercício social;
- 6.9 Apresentar, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica do objeto licitado, comprovando o bom desempenho na prestação de serviços objeto deste edital, por órgão público ou privado.
- 6.10 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (modelo anexo IV);
- 6.11 Documento comprobatório da atividade econômica do objeto licitado – venda equipamento de informática – podendo ser o cartão do CNPJ ou Contrato Social;
- 6.12 Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e, se o licitante for filial da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da respectiva filial;
- 6.13 Os documentos acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa o seguinte:

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CORECON/SC –  
FLORIANÓPOLIS/SC**

**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO  
CARTA-CONVITE Nº 01/2010**

**ENVELOPE Nº 1**

Licitante:.....

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do licitante, com os dados do licitante e nº de CNPJ, de acordo com modelo do Anexo II, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e rubricado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa o seguinte:

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CORECON/SC –  
FLORIANÓPOLIS/SC**

**PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 01/2010**

**ENVELOPE Nº 2**

Licitante:.....

7.2 A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente:

- 7.2.1 Carta-proposta comercial (elaborada conforme Anexo II), indicando valor global, expresso em real (R\$), em algarismo e por extenso, constando o produto ofertado, que deverá ser novo e apresentar a garantia do fabricante, seu modelo, marca, tipo e demais especificações, bem como condições de manutenção e assistência técnica, atendendo rigorosamente a descrição e o solicitado no Anexo I, deste edital;
- 7.2.2 Declarar, de forma clara, que nos preços cotados estarão incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto licitado, bem como, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e quaisquer outros gastos ou tributos que venham incidir;
- 7.2.3 Declarar que para a entrega dos produtos adquiridos não será cobrada taxa, frete ou qualquer outra espécie de prestação;

- 7.2.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas e prazo de entrega dos produtos licitados, de, no máximo, **15 (quinze) dias**, a contar da assinatura do contrato;
- 7.2.5 **Será considerada vencedora, a empresa que apresentar o menor preço global para os produtos;**
- 7.2.6 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 7.2.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.2.8 A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da entrega definitiva dos bens.

## **8. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

- 8.1 A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrentes reger-se-ão pela Lei nº 8.666/1993 e alteração posteriores.
- 8.2 A Comissão de Licitação se reserva o direito de anular a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação, recusa ou indenização;
- 8.3 A abertura dos envelopes “**Documentação para Habilitação**” e “**Proposta de Preços**”, será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata, assinada pelos presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo, quaisquer reclamações a respeito, serem feitas no momento;
- 8.4 Recebidos os envelopes “**Documentação para Habilitação**” e “**Proposta de Preços**” e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do procedimento;
- 8.5 Toda a documentação e proposta será rubricada e conferida pelos membros da comissão e licitantes presentes, os quais terão direito de se manifestar quanto à autenticidade dos documentos e informações prestadas. As reclamações serão analisadas pela Comissão de Licitação, a qual dará o parecer final;
- 8.6 Compete a Comissão de Licitação do CORECON/SC avaliar o mérito e a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como, julgar a capacidade técnica e qualificação econômico-financeira de cada proponente. Poderão ser exigidos, caso a Comissão de Licitação assim achar necessário, os originais da documentação apresentada mesmo que as cópias sejam autenticadas;
- 8.7 A documentação de habilitação e as propostas serão apreciadas, processadas e julgadas na seguinte ordem:

8.7.1 Abertura e apreciação dos envelopes de nº 1, com a documentação de habilitação, a que se refere o item 6;

8.7.2 Abertura e apreciação dos envelopes de nº 2, com a proposta de preço dos habilitados, verificando-se a conformidade, de acordo com o item 7 do Edital;

8.8 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do Edital – Menor Preço;

8.9 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas;

8.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação escolherá o vencedor, obrigatoriamente, através de sorteio.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas com a presente licitação correrão por conta do orçamento do CORECON/SC: 3.1.30.02.05 – Conservação de Bens Móveis e Imóveis e 4.1.20.03 – Equipamentos de Informática;

9.2. A dotação prevista no orçamento deste exercício do Conselho Regional de Economia 7ª Região/SC, para a aquisição de equipamentos e prestação de serviços objeto do presente Edital é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), de modo que não serão consideradas propostas em valores superiores a este.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DOS PRAZOS**

10.1 A adjudicação dos serviços será efetuada pela Comissão de Licitação, que dará por encerrado o processo, comunicando o resultado ao Sr. Presidente do CORECON/SC, para análise e homologação;

10.2 O prazo da validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

## **11. DO CONTRATO**

11.1 Após a homologação do resultado pelo Sr. Presidente do CORECON/SC, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, será firmado o contrato com o vencedor, cuja Minuta é parte integrante deste Edital;

11.2 Caso o vencedor não compareça no prazo estipulado para assinar o contrato, fica facultado ao Conselho convidar os licitantes remanescentes da lista classificatória, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado.

## **12. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Do Recebimento Provisório: A Comissão de Licitação será responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos, inicialmente verificando a conformidade com o

discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega, e, se for o caso, as irregularidades observadas.

12.1.1. O recebimento provisório determina a montagem dos equipamentos, deixando-os em funcionamento.

12.2. Do Recebimento Definitivo: No prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, a Comissão de Licitação procederá o recebimento definitivo dos equipamentos, verificando os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, prazos de validade do produto, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários;

12.2.1. Caso satisfatórias as verificações, a Comissão de Licitação atestará a efetivação da entrega dos materiais no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

12.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual se consignarão as desconformidades verificadas, devendo o produto ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal do Conselho;

12.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou caso o novo produto também seja rejeitado, restará configurado o atraso na entrega, sujeitando a licitante Contratada à aplicação das sanções cabíveis;

12.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da licitante Contratada.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O CORECON/SC efetuará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos produtos objeto da presente licitação, mediante apresentação de nota fiscal;

13.2 O CORECON/SC não efetuará o pagamento do IOF, devendo a proponente vencedora providenciar a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sem a inclusão do citado imposto.

### **14 DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das cláusulas contratuais implicará na aplicação das seguintes penalidades:

14.1 Advertência;

14.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato;

14.3 No caso de atraso injustificado por parte da empresa contratada na entrega dos produtos, ou na hipótese de não aceitação dos mesmos, o CORECON/SC poderá, a

partir do primeiro dia de atraso, aplicar multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia, sobre o valor contratado, até o montante de 10% (dez por cento), após o qual poderá ser o contrato rescindido unilateralmente pelo CORECON/SC. O montante devido pela CONTRATADA será descontado do valor do pagamento eventualmente devido pelo Conselho, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à empresa, previstas na Lei nº 8.666/93.

14.4 Suspensão temporária de participação em licitações do CORECON/SC, bem como impedimento para contratar com este, por um prazo de até 02 (dois) anos;

14.5 Rescisão Contratual;

14.6 As penalidades poderão ser aplicadas independentemente de ordem, e conjuntamente.

## **15 AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A Comissão de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 09:00 às 12:00h e das 13:00 às 19:00h, de 2ª à 6ª feira, na Rua Trajano, nº 265, 12º andar, Centro, em Florianópolis/SC, para esclarecimentos acerca do edital, com o Sr. Márcio Paulo Ribeiro ou Sr. Luis Gonzaga Corrêa, ou, ainda, pelo telefone (48) 3222-1979;

15.2 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas à instrução do processo;

15.3 A Carta-Convite poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;

15.4 O CORECON/SC se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei;

15.5 As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir em decorrência do Contrato e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas à Justiça Federal de Florianópolis/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do CORECON/SC, nos termos da legislação pertinente;

15.7 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 29 de março de 2010.

**Econ. MÁRCIO PAULO RIBEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I**  
**CARTA CONVITE Nº 01/2010**

<b>Especificação de Referência – Micro-computador</b>	
<b>Descrição do Material</b>	<b>MICRO COMPUTADOR - DESKTOP</b>
<b>Data da Especificação de Referência</b>	<b>MARÇO/2010</b>

**ITEM 1: 5 (cinco) microcomputadores:**

- a) Microcomputador baseado em processador operando 2.8 GHz, barramento de 1 GHz;
- b) Processador Intel Core2 Duo;
- c) BIOS Plug & Play;
- d) DDR2 SDRAM 4 GBytes 800 MHz, DIMM, dois pentes, expanssível a 16 GBytes;
- e) 1 MBytes de memória cache L2;
- f) Unidade de dvd-rw, SATA;
- g) Unidade de disco rígido com capacidade de 250 Gbytes, SATAII, 7200 rpm;
- h) Teclado 101 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, conector nativo mini-din ou USB;
- i) Mouse 400 dpi, dois botões, ótico, interface serial PS/2 ou USB;
- j) Monitor de vídeo LCD, 19" SVGA, refresh de 5 ms, contraste estático de 800:1, brilho de 300 cd/m2, policromático, visualização de ajustes na tela, "Plug & Play", resolução de 1280x1024 a 60 Hz em 16 milhões de cores, entrada DVI-D e D-Sub 25 p, angulo de visão de 160 graus, base com ajuste de inclinação, no mesmo padrão de cor do gabinete do equipamento;
- k) Interface de áudio estéreo com saída frontal conector P2 e 6 interfaces USB 2.0 conector A sendo 2 frontais;
- l) Interface controladora gráfica de vídeo, endereçando 128 MB de memória, resolução 1280x1024 a 60 Hz em 16 milhoes de cores;
- m) Interface padrão IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, 32 bits, integrada a placa mãe e interface de rede Wire Less;
- n) Controladora de periféricos 32 bits, integrada a placa mãe;
- o) Gabinete SFF configurável para desktop ou torre, volume máximo de 16.1k cm3;
- p) Manuseio de disco rígido, dvd-rw e abertura do gabinete sem uso de ferramentas (tool-less);
- q) Gabinete, teclado e mouse no mesmo padrão de cor e fabricante do equipamento;
- r) Fonte de alimentação operando em 110 (±10%) e 220 (±10%) VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz;
- s) Sistema operacional Windows 7 Professional em portugues (Brasil) licenciado OEM para o fabricante do equipamento;
- t) Homologação Microsoft (HCL - <http://winqual.microsoft.com/HCL/ProductList.aspx?m=v&cid=200&g=s>) para Ms-Windows.



<b>Especificação de Referência – Micro-computador</b>	
<b>Descrição do Material</b>	<b>MICRO COMPUTADOR - DESKTOP</b>
<b>Data da Especificação de Referência</b>	<b>MARÇO/2010</b>

**ITEM 2: 1 (um) microcomputador:**

- a) Microcomputador baseado em processador operando 2.8 GHz, barramento de 1 GHz;
- b) Processador Intel Core2 Duo;
- c) BIOS Plug & Play;
- d) DDR2 SDRAM 4 GBytes 800 MHz, DIMM, dois pentes, expanssível a 16 GBytes;
- e) 1 MBytes de memória cache L2;
- f) Unidade de dvd-rw, SATA;
- g) Unidade de disco rígido com capacidade de 01 Tbytes, SATAII, 7200 rpm;
- h) Teclado 101 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, conector nativo mini-din ou USB;
- i) Mouse 400 dpi, dois botões, ótico, interface serial PS/2 ou USB;
- j) Monitor de vídeo LCD, 19" SVGA, refresh de 5 ms, contraste estático de 800:1, brilho de 300 cd/m2, policromático, visualização de ajustes na tela, "Plug & Play", resolução de 1280x1024 a 60 Hz em 16 milhões de cores, entrada DVI-D e D-Sub 25 p, angulo de visão de 160 graus, base com ajuste de inclinação, no mesmo padrão de cor do gabinete do equipamento;
- k) Interface de áudio estéreo com saída frontal conector P2 e 6 interfaces USB 2.0 conector A sendo 2 frontais;
- l) Interface controladora gráfica de vídeo, endereçando 128 MB de memória, resolução 1280x1024 a 60 Hz em 16 milhoes de cores;
- m) Interface padrão IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, 32 bits, integrada a placa mãe;
- n) Controladora de periféricos 32 bits, integrada a placa mãe;
- o) Gabinete SFF configurável para desktop ou torre, volume máximo de 16.1k cm3;
- p) Manuseio de disco rígido, dvd-rw e abertura do gabinete sem uso de ferramentas (tool-less);
- q) Gabinete, teclado e mouse no mesmo padrão de cor e fabricante do equipamento;
- r) Fonte de alimentação operando em 110 ( $\pm 10\%$ ) e 220 ( $\pm 10\%$ ) VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz;
- s) Sistema operacional Windows 7 Professional em portuges (Brasil) licenciado OEM para o fabricante do equipamento;
- t) Homologação Microsoft (HCL - <http://winqual.microsoft.com/HCL/ProductList.aspx?m=v&cid=200&g=s>) para Ms-Windows 7.

<b>Especificação de Referência – Multifuncional</b>	
<b>Descrição do Material</b>	<b>MULTIFUNCIONAL</b>
<b>Data da Especificação de Referência</b>	<b>MARÇO/2010</b>

**ITEM 3: 1 (um) multifuncional:**

- a) Equipamento multifuncional implementando funções de impressora, scanner, copiadora e fax;
- b) Tecnologia jato de tinta;

- c) Cartuchos de tinta nas cores ciano, magenta, amarelo e preto;
- d) Impressão de 256 tons de cinza e 256 cores;
- e) RAM de 32 Mbytes;
- f) Velocidade de impressão de 30 ppm no tamanho A4 em preto e a cores (modo rascunho);
- g) Velocidade de cópia de 30 ppm no tamanho A4 em preto e a cores (modo rascunho);
- h) Resolução de impressão/cópia em preto de 600 x 600 dpi;
- i) Resolução ótica de digitalização de 1200dpi;
- j) Área de escaneamento de 21 x 29 cm;
- k) Interface paralela padrão serial USB 2.0 e cabo para ligação impressora - micro;
- l) Interface Ethernet padrão 802.3, 10/100BaseT/Tx, autosense;
- m) Implementação dos protocolos TCP/IP;
- n) Emulação do padrão PCL3;
- o) Alimentador de folhas soltas com tamanho ABNT A4;
- p) Bandeja de alimentação com capacidade de 250 folhas;
- q) Ciclo de trabalho de 5000 pg/mes;
- r) Transmissão de fax com velocidade de 3 seg/pg;
- s) Memória para armazenamentos de locais de envio;
- t) Drivers para funcionamento em Ms-Windows Xp, Vista e 7;
- u) Software para as execução das funções de scanner e fax;
- v) Fonte de alimentação operando em 110 (±10%) e 220 (±10%) VAC de entrada, 60 HZ (permitido o uso de transformador);

<b>Especificação de Referência – Ponto de Acesso sem Fio</b>	
<b>Descrição do Material</b>	<b>PONTO DE ACESSO SEM FIO</b>
<b>Data da Especificação de Referência</b>	<b>MARÇO/2010</b>

**ITEM 4: 1 (um) ponto de acesso sem fio:**

Access Point Multimodo  
 Velocidade de transmissão 54Mbps, em 2.4GHz e 5GHz,  
 Velocidade de transmissão de até 108Mbps, em 2.4Ghz,  
 Compatível com produtos que operem nos padrões 802.11a, 802.11b e 802.11g,  
 Segurança avançada, WPA, AES e 802.1x,  
 Gerenciamento Web,  
 DHCP Server,  
 Desenho inovador e  
 Fácil configuração e alto desempenho.

<b>Especificação de Referência – Switch</b>	
<b>Descrição do Material</b>	<b>SWITCH</b>
<b>Data da Especificação de Referência</b>	<b>MARÇO/2010</b>

**ITEM 5: 1 (um) switch:**

Configuração via administração Web;

24 portas UTP 10/100/1000 e 2 portas 1000Mbps tipo SFP. A instalação de portas SFP desabilita a porta UTP Gigabit correspondente;  
 Todas as portas UTP 10/100/1000Mbps suportam MDI/MDIX;  
 Flow Control IEEE 802.3x;  
 Suporte de Port VLAN e Port Trunking;  
 Suporte QoS para porta e 802.1p;  
 Fácil Instalação, plug and play;  
 Leds indicadores;  
 Alto Desempenho e;  
 Fácil integração em rede

<b>Especificação de Referência – Roteador</b>	
<b>Descrição do Material</b>	<b>ROTEADOR</b>
<b>Data da Especificação de Referência</b>	<b>MARÇO/2010</b>

**ITEM 6: 1 (um) roteador:**

Compartilha o acesso à Internet;  
 Fácil de Conectar e Configurar;  
 Suporta alta velocidade de conexão;  
 Firewall embutido;  
 Fonte Bivolt – 5V – 1,25 amperes.

<b>Especificação de Referência – Softwares</b>	
<b>Descrição do Material</b>	<b>SOFTWARES</b>
<b>Data da Especificação de Referência</b>	<b>MARÇO/2010</b>

**ITEM 7: 6 (seis) softwares:**

Suite de escritório Office Small Business 2007.

<b>Especificação de Referência – Estabilizadores de Tensão</b>	
<b>Descrição do Material</b>	<b>ESTABILIZADORES DE TENSÃO</b>
<b>Data da Especificação de Referência</b>	<b>MARÇO/2010</b>

**ITEM 8: 4 (quatro) estabilizadores de tensão:**

Proteção contra sobre-tensão e curto-circuito;  
 Chave liga/desliga embutida;  
 Gabinete em plástico abs anti-chama;  
 4 tomadas de saída..  
 Tensão de alimentação bivolt (115v/220v);

Tensão de saída: 115v;  
Tensão de alimentação monovolt (115v);  
Tensão de saída: 115v;  
Tensão de alimentação monovolt (220v),;  
Tensão de saída: 220v;  
Variação de tensão admissível na entrada:  $\pm 12,5\%$ ;  
Regulação de tensão admissível na saída:  $\pm 6\%$ ;  
Tempo de resposta: 6 miniciclos;  
Frequência nominal: 60hz.

<b>Especificação de Referência – Mão de Obra Especializada</b>	
<b>Descrição do Serviço</b>	<b>MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA</b>
<b>Data da Especificação de Referência</b>	<b>MARÇO/2010</b>

**ITEM 9 : mão de obra especializada:**

- a) Instalação e configuração das estações de trabalho e multifuncional em rede Windows, sendo que uma estação terá a função de servidor de arquivos e banco de dados SQL-server;
- b) Instalação e configuração da suite de escritório nas estações de trabalho;
- c) Instalação e configuração do Ponto de acesso sem fio, implementando duas redes protegidas: uma interna e outra para visitante. Duas das estações de trabalho farão parte da rede interna através desta conexão sem fio. Para tanto deverá ser fornecido duas interface USB 802.11a para conexão wireless, da mesma marca do equipamento Ponto de acesso sem fio;
- d) Instalação e configuração do roteador ADSL implementando políticas de firewall definidas pelo CORECON;
- e) Instalação e configuração do switch;
- f) Instalação e configuração do equipamento multifuncional;
- g) Backup e migração dos dados do atual servidor e estações para o novo ambiente.

**ANEXO II**  
**CARTA CONVITE Nº 01/2010**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**1. PROPONENTE**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefones / fax: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**2. VALOR GLOBAL DOS PRODUTOS**

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**3. PRODUTOS OFERTADOS**

(aqui deverá constar a relação de todos os produtos, a quantidade da cada um, modelo e marca, em atenção rigorosa à descrição e o solicitado no Anexo I, do edital)

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As contidas na Minuta de Contrato que integra o Anexo III, do edital da Carta-Convite nº01/2010.

**6. DECLARAÇÃO**

A que se referem os subitens 7.2.2 e 7.2.3 do item 7.2 do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010  
(data e local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**ANEXO III  
CARTA CONVITE Nº 01/2010**

**MINUTA DE CONTRATO**

*CONTRATO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DOS  
EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 7ª  
REGIÃO/SC*

---

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 7ª REGIÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 1.411/51, com sede na Rua Trajano, 265, 12º andar, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, economista Paulo de Tarso Guilhon, brasileiro, economista, inscrito no CPF sob o nº263.238.507-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CORECON/SC**, e \_\_\_\_\_, (demais qualificações), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, em face do processo de licitação Carta-Convite nº01/2010, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; o edital da licitação; e legislação pertinente. Mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e prestação de serviços de mão de obra de instalação dos equipamentos para o CORECON/SC, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do edital e proposta da CONTRATADA, que são parte integrante do presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará a partir da data da assinatura e abrangerá o período de garantia previsto na proposta, este último contado da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se compromete a:

- a) Assumir integralmente a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos e prestação de serviços que efetuar de acordo com as especificações constantes da

- proposta e instruções do Edital nº 01/2010 e seus anexos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
  - c) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
  - d) Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública, e, conseqüentemente, do CORECON/SC;
  - e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, legislação e outras normas pertinentes, a fim de que o serviço seja compatível com as obrigações assumidas;
  - f) Prestar ao CONTRATANTE, sempre que necessário, esclarecimento e/ou assessoramento sobre o uso adequado dos equipamentos;
  - g) Observar as demais disposições constantes do Edital nº 01/2010 e anexos, e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATANTE**

---

A CONTRATANTE:

- a) Rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com o disposto no Edital nº 01/2010;
- b) Efetuará o pagamento, após o recebimento definitivo dos equipamentos, nos prazos e condições previstos no Edital nº 01/2010;
- c) Exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termos da proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- d) Notificará a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas, vícios, defeitos ou irregularidades nos equipamentos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

a) Recebimento Provisório: O CORECON/SC, por sua Comissão de Licitação receberá os produtos adquiridos, inicialmente verificando a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega, e, se for o caso, as irregularidades observadas.

- a.1) O recebimento provisório determina a montagem dos equipamentos, deixando-os em funcionamento.

b) Recebimento Definitivo: No prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, o CORECON/SC, por sua Comissão de Licitação, procederá o recebimento definitivo dos equipamentos, verificando os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, prazos de validade do produto, bem como sua conformidade com as especificações descritas no Edital, dentre outros que se fizerem necessários;

b.1) Caso satisfatórias as verificações, o CORECON/SC, por sua a Comissão de Licitação, atestará a efetivação da entrega dos materiais no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

b.2) Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual se consignarão as desconformidades verificadas, devendo o produto ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal do Conselho;

b.3) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou caso o novo produto também seja rejeitado, restará configurado o atraso na entrega, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis;

b.4). Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

#### **CLÁSULA SEXTA – DO PREÇO**

---

A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos equipamentos descritos no Edital nº 01/2010, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

---

O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos será efetuado em moeda nacional, mediante depósito na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, do banco \_\_\_\_\_, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Nota Fiscal deverá ser preenchida já constando os tributos incidentes que serão retidos, conforme IN SRF nº 480 de 12/12/04 e alterações, detalhando a atividade desenvolvida e o nº do edital, salvo se enquadrada em condição tributária que dispense tal retenção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CORECON/SC poderá requerer, a qualquer tempo e sempre que a lei exigir, os documentos solicitados para habilitação, item 6 do Edital nº01/2010.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não será efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de obrigação financeira contratual ou disposta no Edital nº 01/2010, inclusive penalidade imposta.



**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de não pagamento pela CONTRATANTE, na data de seu respectivo vencimento, será imposta atualização monetária pelo INPC e juros de 1% a.m, calculada *pro-rata tempore*, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

A despesa com a execução do presente Contrato correrá conforme previsão orçamentária, 3.1.30.02.05 – Conservação de Bens Móveis e Imóveis e 4.1.20.03 – equipamentos de Informática.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

---

Pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme ditam os arts. 86 e 87 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, bem como o Edital nº 01/2010, o CORECON/SC poderá, garantida a prévia defesa, e conforme a extensão da falta, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato;
- c) No caso de atraso injustificado por parte da empresa contratada na entrega dos produtos, ou na hipótese de não aceitação dos mesmos, o CORECON/SC poderá, a partir do primeiro dia de atraso, aplicar multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia, sobre o valor contratado, até o montante de 10% (dez por cento), após o qual poderá ser o contrato rescindido unilateralmente pelo CORECON/SC. O montante devido pela CONTRATADA será descontado do valor do pagamento eventualmente devido pelo Conselho, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à empresa, previstas na Lei nº 8.666/93.
- d) Suspensão temporária de participação em licitações do CORECON/SC, bem como impedimento para contratar com este, por um prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Rescisão Contratual;
- f) As penalidades poderão ser aplicadas independentemente de ordem, e conjuntamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente e serão calculadas sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CORECON/SC no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o CORECON/SC descontar o seu valor da Nota Fiscal por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, de acordo com a Lei nº 6.830/80 e legislação pertinente, com os encargos correspondentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - VALIDADE E EFICÁCIA**

---

O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Presidente do CORECON/SC e publicado, seu extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

---

As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir em decorrência do Contrato e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas à Justiça Federal de Florianópolis/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes celebram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 7ª REGIÃO/SC**  
**Paulo de Tarso Guilhon**

---

CONTRATADA

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

**ANEXO IV**  
**CARTA CONVITE Nº 01/2010**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e:

(assinalar com "X", conforme o caso)

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal